

autos SEI n. 0117676-90.2024.8.24.0710 - Providências -

1 mensagem

TJSC/Divisão Administrativa <cgj@tjsc.jus.br>

25 de novembro de 2024 às 07:10

Responder a: TJSC/Divisão Administrativa <cgj@tjsc.jus.br>

Para: Corregedoria Alagoas <chefia_cgj@tjal.jus.br>, Corregedoria Amapá <corregedoria@tjap.jus.br>, Corregedoria Amazonas <protocolo.corregedoria@tjam.jus.br>, Corregedoria Ceará <corregedoria@tjce.jus.br>, Corregedoria Espírito Santo <gabinete@tjes.jus.br>, Corregedoria Goiás <corregsec@tjgo.jus.br>, Corregedoria Maranhão <chefgab_cgj@tjma.jus.br>, Corregedoria Mato Grosso <coordenadoria.corregedoria@tjmt.jus.br>, Corregedoria Mato Grosso do Sul <corregedoria@tjms.jus.br>, Corregedoria Minas Gerais <gacor@tjmg.jus.br>, Corregedoria Paraíba <cgj.protocolo@tjpb.jus.br>, Corregedoria Paraná <sei@tjpr.jus.br>, Corregedoria Pernambuco <corregedoria@tjpe.jus.br>, Corregedoria Piauí <corregedoria@tjpi.jus.br>, Corregedoria Rio de Janeiro <cgjdipac@tjrj.jus.br>, Corregedoria Rio Grande do Norte <corregedoria@tjrn.jus.br>, Corregedoria Rio Grande do Sul <cgj@tjrs.jus.br>, Corregedoria Rondônia <cgj@tjro.jus.br>, Corregedoria Roraima <corregedoria@tjrr.jus.br>, Corregedoria São Paulo <corregedoria@tjsp.jus.br>, Corregedoria Sergipe <correg@tjse.jus.br>, Corregedoria Tocantins <corregedoria@tjto.jus.br>

Excelentíssimos(as) Senhores(as) Corregedores(as),

Por solicitação do Núcleo IV da Corregedoria-Geral do Foro Extrajudicial, encaminho o expediente anexo para as providências que entenderem necessárias.

Respeitosamente,

Seção Expediente
Divisão Administrativa

Corregedoria-Geral da Justiça
Tribunal de Justiça de Santa Catarina

2 anexos

 **Ato_Ordinatorio_8830773.pdf**
53K

 **Documentacao_8800331_PDF.js_viewer.pdf**
6878K



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

ATO ORDINATÓRIO

Extrajudicial/Comunicação de interesse geral n. 0117676-90.2024.8.24.0710

Unidade: Núcleo IV - Extrajudicial

Assunto: Falsificação de documentos/selo - comunicação

O Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais do Município e Comarca de São Francisco do Sul/SC comunicou, por meio da documentação n. 8800331, sobre possível falsificação de certidão de óbito, em nome de "Adalberto Kupchak", supostamente emitida pelo Ofício comunicante. Além disso, informou que a suposta falsificação guarda relação com a comunicação realizada pela Escrivania de Paz de Ubatuba, também da Comarca de São Francisco do Sul, protocolada junto a esta Corregedoria-Geral do Foro Extrajudicial por meio do processo SEI n. 0116626-29.2024.8.24.0710, em 31.10.2024.

Nos termos do artigo 54 do Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Justiça, bem como da Ordem de Serviço n. 5 (SEI 0014940-62.2022.8.24.0710), que delega atribuições de atos ordinatórios aos servidores do Núcleo IV (Extrajudicial), encaminho os autos à Divisão Administrativa para que se dê conhecimento do fato ocorrido às Corregedorias dos demais Estados da Federação, para cumprimento do artigo 132 do Novo Código de Normas desta Corregedoria-Geral do Foro Extrajudicial.

Ad cautelam, intime-se o(a) responsável pela serventia extrajudicial, ora comunicante, para que, no prazo de 10 (dez) dias, demonstre o cumprimento do Art. 132 do Novo CNCGFE *in verbis*: ***O notário ou registrador deverá comunicar ao Corregedor-Geral do Foro Extrajudicial e às demais serventias extrajudiciais do Estado, por meio do Sistema Hermes - Malote Digital, situações de interesse geral, não alcançados por central de informações especializada, tais como: [...] II - fraude na lavratura de documentos relacionados às atividades notariais e registrais, juntando documentos de comprovação do ocorrido e da comunicação realizada às demais serventias.***

Na oportunidade, esclareço que qualquer informação relacionada a esse assunto seja encaminhada diretamente ao comunicante.

Comprovado o cumprimento do Art. 132 do Novo CNCGFE pelo(a) responsável da serventia extrajudicial, informo ser desnecessário comunicar-nos acerca de outras medidas adotadas.

Cumprida a determinação, o processo poderá ser encerrado.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiola Regina Ames, Coordenadora de Núcleo**, em 21/11/2024, às 19:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<http://sei.tjsc.jus.br/verificacao> informando o código verificador **8830773** e o
código CRC **3788FF78**.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 824202412100566

Nome original: Ofício - Corregedor-Geral do Foro Extrajudicial e às demais serventias
extrajudiciais do Estado - documento fraudulento.pdf

Data: 05/11/2024 17:52:01

Remetente:

São Francisco Do Sul - Registro Civil, Titulos E Documentos E Pessoas Juridicas.

São Francisco Do Sul - Registro Civil, Titulos E Documentos E Pessoas Juridicas.

TJSC

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Ofício - Corregedor-Geral do Foro Extrajudicial e às demais serventias extrajudiciais
do Estado - documento fraudulento



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO E COMARCA DE SÃO FRANCISCO DO SUL
OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

Delair Corrêa Machado de Souza
Oficial
Eduardo Henrique Machado de Souza
Escrevente

Márcio Leocádio Machado de Souza
Oficial Substituto

Ao

Corregedor-Geral do Foro Extrajudicial e às demais serventias extrajudiciais do Estado

Atendendo ao artigo 132, II, do CNCJ/SC, segue:

Nesta data, compareceu nesta serventia o Sr. Pedro Ribeiro, solicitando a confirmação da expedição da certidão de óbito de Adalberto Kupchak (cópia anexa).

Verificando referido documento, constatamos que não foi materializada por esta serventia, conforme informação ali constante, sendo um documento fraudulento.

Outrossim, o Sr. Pedro Ribeiro apresentou boletim de ocorrência – registro 1014154/2024-BO-00610.2024.0055275, firmado pela Tabeliã e Oficial do Registro Civil da Escrivania de Paz de Ubatuba, desta Comarca, que tem relação com as informações da certidão de óbito de Adalberto Kupchak.

Buscando salvaguardar a integridade dos serviços prestados, formulamos boletim de ocorrência – registro 1028094/2024-BO-00458.2024.0001868 (cópia em anexo).

Atenciosamente

São Francisco do Sul/SC, 05 de novembro de 2024.

Márcio Leocádio Machado de Souza
Oficial Substituto



BOLETIM DE OCORRÊNCIA

REGISTRO 1028094/2024-BO-00458.2024.0001868

DATA E HORA DO REGISTRO NA PC: 05/11/2024 14h48min

UNIDADE RESPONSÁVEL: PC - DELEGACIA DE POLÍCIA DE SÃO FRANCISCO DO SUL - 47-3444.2190

FATO

DATA DO FATO: 05/11/2024

HORA DO FATO: 14:48

LOCAL DO FATO: (Interior do ambiente/Órgão público/Municipal) Rua Coronel Oliveira, nº 233, Centro, SÃO FRANCISCO DO SUL/SC/BR
| CEP: 89240-000 | Coordenadas: -26.249475700204208,-48.63811429114152

FATOS COMUNICADOS: Falsificação de documento público/Consumado

ENVOLVIDOS

MARCIO LEOCADIO MACHADO DE SOUZA (54 anos) | Comunicante: Falsificação de documento público/Consumado

Mãe: DELAIR CORREA MACHADO DE SOUZA

Pai: DANTON MACHADO DE SOUZA

Data de Nascimento: 15/04/1970

Naturalidade: SÃO FRANCISCO DO SUL/SC/BRASIL

RG: 1868618 - SC - Emissão: Secretaria de Segurança

CPF: 720.398.509-10

Sexo: Masculino

Estado Civil: Não informado

Profissão: Não informada

Local de Trabalho: Não informado

Endereço: (Residencial) Rua Coronel Oliveira, 233, Centro, SÃO FRANCISCO DO SUL/SC - CEP: 89240-000

Relato Individual: Relata que hoje foi procurado em seu cartório pelo sr. PEDRO RIBEIRO, que perguntava a cerca da veracidade de uma Certidão de Óbito de ADALBERTO KUPCHAK. Que em breve análise o comunicante notou que havia vários fraudes, por exemplo na materialização do referido documento. Que também há várias informações na certidão que foram alteradas. Por fim o comunicante volta a firmar que se trata de um documento de Certidão de Óbito, grotescamente falsificado, principalmente sua assinatura.

Outras Informações: • O comunicante assume inteira responsabilidade pelas informações prestadas no relato deste registro e declara estar ciente de que a falsidade no transcrito acima implicará nas penalidades cabíveis, previstas no Art. 299 do Código Penal.

Condições físicas apresentadas: Sem lesões

ATENDENTES

EMIR CAMACHO JUNIOR (AGENTE DE POLICIA CIVIL)

LOTAÇÃO: DELEGACIA DE POLICIA DE COMARCA - SAO FRANCISCO DO SUL | CPF: 671.548.249-72

PROVIDÊNCIAS

O local do fato não foi fotografado.

A Polícia Civil não foi acionada e não esteve no local.

A Perícia não foi acionada e não esteve no local.

A Polícia Militar não foi acionada e não esteve no local.

Não houve disparo de arma de fogo por Policiais nesta ocorrência

Não houve utilização de armamento não letal por Policiais nesta ocorrência

Não houve uso de força física de algum membro Policial na ocorrência

PROCEDIMENTOS VINCULADOS AO CASO SSP

REGISTROS RELACIONADOS

BO-00458.2024.0001868

05/11/2024

SÃO FRANCISCO DO SUL - DPCº / SÃO FRANCISCO DO SUL - DPCº

IMAGENS DADOS FATO



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL
Delegacia de Polícia de São Francisco do Sul
Alameda Ipiranga, 250, Centro - SÃO FRANCISCO DO SUL/SC 47-3444.2190



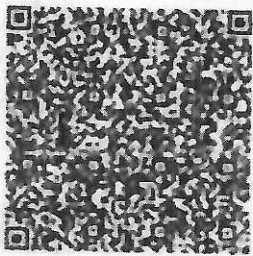
ASSINATURAS

EMIR CAMACHO JUNIOR
Agente De Polícia Civil - Usuário da Unidade

MARCIO LEONADIO MACHADO DE SOUZA
Envolvido - Comunicante

FABIO ESTUQUI
Delegado De Polícia Civil - Autoridade Responsável

Via impressa por
EMIR CAMACHO JUNIOR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO
ADALBERTO KUPCHAK

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <http://celodigital.tsp.jus.br>

CNPJ
321.845.229/53

MATRÍCULA

150094 01 55 2014 12 00003 190 0000311 88

NÃO PUA

SEXO ☐ Masculino ☐ FEMININO COR ☐ Branca ☐ Preta ☐ Amarela ☐ Indígena ESTADO CIVIL ☐ Casado, 58 anos

NATURALIDADE Florianópolis SC DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO 13100110/SSP/PR ELEITOR ☐ SIM ☐ NÃO

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA LYDIO KUPCHAK e MATILDE KUPCHAK, o falecido era residente e domiciliado à Rua Terezinha, nº 530, Cajuru, Curitiba - PR

DATA E HORA DE FALECIMENTO 31 de dezembro de dois mil e quatorze, às 03h 43min DIA 31 MÊS 12 ANO 2014

LOCAL DE FALECIMENTO Hospital Nsrª da Graça à Rua Manoel Antonio Bueno s/n - Rocio Grande, São Francisco do Sul - SC

CAUSA DA MORTE Parada cardíaco-respiratória

MUL TAMENTO CREAÇÃO (município e comitê, se houver) DECLARANTE Maria de Lourdes M. Ferreira Kupchak

NOME E NÚMERO DE DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO Dr Altamir da Costa Junior, CRM nº 29009 SC

AVERBAÇÕES ANOTAÇÕES A ACERSCER Nascido em 12 de fevereiro de 1956 Pelo declarante foi-me dito que o falecido deixou bens a inventar e não deixou testamento, sabendo que o mesmo era eleitor. Era casado com Maria de Lourdes Monteiro Ferreira Kupchak e não deixou filhos. Maria de Lourdes Monteiro Ferreira Kupchak apresentou a Declaração de Óbito do Ministério da Saúde nº 28598996-0. Certidão de Casamento Matrícula 129759 01 55 2010 2 00013 174 0007545-69, lavrada no Ofício De Registro Civil, Tit E Documentos E Pes jurídicas De São Frcs do Sul (Lei Federal 9 534/97)

ANOTAÇÕES DE CADASTRO Tipo documento RG - Número 13100110 - Data de expedição 02/09/2002 - Órgão expedidor SSP/PR

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais
Delair Corrêa Machado De Souza - Oficial
Rua Coronel Oliveira, Nº 233 - Centro - 89240 000
São Francisco Do Sul - SC
E-mail: crcivilsfs@ig.ihenet.com.br
Tel: (47) 3444-4977

PODER JUDICIÁRIO TJSC
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
Celo Digital: 4910yrgsqn2hs/VTmfaz/vw
Consulte selo em
<http://tunaipen.com.br>

São Francisco do Sul-SC 05 de janeiro de 2015

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fe
Certidão emitida em 05 de Agosto de 2015
Este é um documento público eletrônico, emitido nos termos da
Medida Provisória 2200-2, de 24-06-2003, não tendo validade em
formato digital, vedada a sua reprodução.

Contendo por
Márcio Leocádio Machado De Souza
Substituto Designado

14303-2 - AA 000225328



BOLETIM DE OCORRÊNCIA

REGISTRO 1014154/2024-BO-00610.2024.0055275

DATA E HORA DO REGISTRO: 31/10/2024 17h16min

UNIDADE RESPONSÁVEL: PC - DELEGACIA DE POLÍCIA DE SÃO FRANCISCO DO SUL - 47-3444.2190

FATO

DATA DO FATO: 30/10/2024

HORA DO FATO: 12:00 (aproximada)

LOCAL DO FATO: (Interior do ambiente/Outros ambientes) RUA CATANDUVAS, nº 80, UBATUBA, SÃO FRANCISCO DO SUL/SC/BR | CEP: 89240-000 | Ponto de Referência: Cartório Ubatuba | Coordenadas: -26.22108,-48.5351

FATOS COMUNICADOS: Falsificação de documento particular/Consumado; Falsificação de selo ou sinal público/Consumado

ENVOLVIDOS

MARIA EDUARDA GRAUPPE VIEIRA VENTURA TODT (34 anos) | Comunicante: Falsificação de documento particular/Consumado | Comunicante: Falsificação de selo ou sinal público/Consumado

Mãe: IVONE GRAUPPE VIEIRA VENTURA

Pai: ALBERTO VIEIRA VENTURA

Data de Nascimento: 31/05/1990

Naturalidade: BLUMENAU/SC/BRASIL

CNH: 04421429846 - SC

Relato Individual: No dia 30/10/2024 compareceu nesta Escriwania de Paz de Ubatuba pessoa chamada Pedro Ribeiro para obter informações a respeito de um contrato firmado entre terceiros (Maria de Lourdes Monteiro Ferreira Kupchak, CPF 583.301.359-34, e Kelly Cristina Nunes, CPF 050.729.109-38) em que constavam, supostamente, firmas das referidas contratantes reconhecidas neste cartório. Nos foi mostrada a foto do verso do referido contrato em seu celular, do que se pôde constatar uma suposta fraude de documento utilizando selos e etiquetas emitidas por este cartório. Pela imagem é possível verificar que no referido contrato, foram "coladas" etiquetas com selo de atos praticados por esta serventia (Selo de fiscalização n. HGV86922-B1DX e n. HGV86920-5G79), para supostamente indicar o reconhecimento das firmas das contratantes. Porém, as etiquetas estavam apostas em local diverso do adequado, ou seja, sobre o texto do contrato (que não é o local correto), bem como o carimbo circular que é aplicado sobre a etiqueta e o documento originalmente autenticado/reconhecido, estava incompleto. Além do mais, a etiqueta que contém o selo n. HGV86922-B1DX é referente à autenticação de documento de identidade de Kelly, e não à firma de Maria. Aliás, Maria de Lourdes Monteiro Ferreira Kupchak, CPF 583.301.359-34, sequer possui cadastro nesta serventia. Também foi verificada a presença de "carimbos" de reconhecimento de firma feitos no computador, imitando o carimbo de reconhecimento desta serventia, porém, com a grafia errada (Escriwania de Paz). Também foi apresentada uma cópia de um contrato particular (frente e verso, e o verso é idêntico ao da imagem em que constam os selos colados) firmado supostamente também por Maria e Kelly, com a indicação do Cartório Carvalho como autor do contrato. Como os cartórios não podem realizar atos particulares, entramos em contato com o Cartório Carvalho e enviamos a cópia pelo Whatsapp deles, que afirmaram não ter sido realizado referido documento por aquele cartório. Diante dos fatos, comunico o ocorrido para providências.

Outras Informações: • O comunicante assume inteira responsabilidade pelas informações prestadas no relato deste registro e declara estar ciente de que a falsidade no transcrito acima implicará nas penalidades cabíveis, previstas no Art. 299 do Código Penal.

ATENDENTES

WILLIAN CÉSAR HEIDEN (AGENTE DE POLÍCIA CIVIL)

Via impressa pela internet

Documento assinado digitalmente. Certificação de validade pelo site <https://delegaciavirtual2.sc.gov.br/impressaoboletimnovo.aspx>

Protocolo nº: 2024093022675 - Código de validação: 82822182